

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO 001/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

(Outorga o título de "Cidadão Honorário Tourense" aos indicados a seguir descritos, mormente justificativas e respectivas biografias que se fazem acompanhar, em apenso).

Pelo presente, o Presidente da Câmara Municipal de Touros, o Sr. José Tiago Santana Neto de Farias, no uso de suas atribuições legais, assinando ao final em conjunto com todos os demais Senhores e Senhoras Edis desta Câmara Municipal de Touros, igualmente TODOS COMO PROPONENTES, nos exatos termos do Art. 57, lnc. XVI da Lei Orgânica do Município de Touros/RN e, nas exatas disposições do Art. 46,

I lnc. V, alínea "e" da Resolução 023191 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Touros/RN), faz expedir o presente Decreto legislativo de concessão de Títulos de "Cidadão Honorário Tourense":

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário Tourense":

- I - Pedro Emmanoel Souto de almeida
- II - Maria Aparecida do Vale
- III - Juliana Soares Pimenta
- IV - Júlio Cesar Barbosa dos Santos
- V - Silvano Carlos de Souza
- VI - Sandra Maria Carvalho de Lima
- VII - José Edinaldo de Souza Severino
- VIII- Francisco Roberto Campos
- IX - Robinson Mesquita de Farias
- X - Marilia Sabino
- XI - Davison Oliveira dos Santos
- XII - Francisco Canindé de Araújo
- XIII - Edvaldo Pinheiro Borges
- XIV - Valdeir Alves
- XV - Marcelino Menezes Dantas
- XVI - Elaine Ferreira da Costa
- XVII - Sebastião Cícero da Silva
- XVIII - Rozangela Maria Silva de Sá
- XIX - Wallas Batista de Souza
- XX- Audna Lima de Oliveira
- XXI - Joselito Farias dos Santos
- XXII - Gutemberg Barbosa Cunha
- XXIII - José Humberto Santana Albuquerque
- XXIV - Evair Macedo da Silva
- XXV - Romualdo da Costa

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida aos homenageados no dia 24 de março de 2025 em frente à Câmara Municipal de Touros.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

José Tiago Santana de Farias
Presidente da Câmara

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 01478065